CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11706 de 19 89

Promovente: Elizio Ignácio da Rocha

Natureza: Projeto de Resolução nº 09/89

Assunto: Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA	Ao Vereador Ildefonso Cassano	Ao Vereador José Marques Campos	A Secretaria da Camara
Em 24 de 04 de 89 [signature] Diretor da Secretaria	[signature] 25/04/89	[signature] 02/05/89	[signature] 20/05/89

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

À Comissão competente. P. 18-4-89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/89

"Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno".

Artigo 1º - O artigo 50 do Regimento Interno passa a ter o seguinte Parágrafo Único:-

"Artigo 50 - ...

Parágrafo Único - O assunto tratado em Requerimento ou Indicação, somente poderá ser reproduzido, pelo autor ou outro Vereador, após 90 dias, contados da data da sessão em que foi apreciado; se apresentado antes, argüido pelo autor de idêntica propositura, o Plenário decidirá de plano sobre a aceitação ou arquivamento".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 18 de abril de 1989.

Elizio Inácio da Rocha
Vereador

PROTOCOLO
PROC Nº 1706/89
18 / 04 / 89

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Mesa da Câmara

Processo n.º 11.706/89 **Parecer n.º**

Projeto de Resolução nº 09/89

Assunto: Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução nº 09/89, de autoria do vereador Elizio Ignácio da Rocha que "Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno" é legal e constitucional.

Câmara Municipal de Pompéia, 24 de abril de 1989.

Walter Augusto Soares
Vereador

Elizio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação.

Processo n.º 11706 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº 09/89

Assunto: Acresce um paragrafo no artigo 50 do Regimento Interno.

O presente projeto de resolução é legal e constitucional.

Somos favoraveis ao mesmo pois o prazo de 90 dias para a apresentação de uma mesma propositura, salvo se em caso excepcional que caberá à decisão do Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 1.989.

Orlando Cassaro
Relator

DE ACORDO

26/06/89

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 11.706 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº 09/89

Assunto: Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno.

PARECER EM SEPARADO

Somos contrários ao presente Projeto de Resolução, pois o mesmo, em nosso entender, é anticonstitucional, pois afronta e agride o direito de liberdade do Vereador reiterar nesta Casa as reivindicações formuladas pela população antes de transcorrido o prazo de noventa dias após a apreciação pelo Plenário de pedidos idênticos. É praticamente impossível o Vereador lembrar-se dos requerimentos e indicações apresentados pelos seus colegas anterioremente a respeito de melhoramentos e conquistas de obras e serviços em prol/ da comunidade. Realmente tem acontecido repetições de proposituras a respeito de reivindicações semelhantes, porém o número é tão pequeno que não deveria causar tanta preocupação a um representante do povo no sentido de coibir esse procedimento, pois é preferível que se reitere pedidos do que deixar de fazê-lo, pois tudo o que superabunda no bom sentido não prejudica ninguém, sendo esta uma das afirmativas muito utilizadas pela Presidência desta Casa tanto nesta como na legislatura / passada.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões,
Em 22 de junho de 1989

José Marques Campoy
Membro da
Comissão de Justiça e
Redação

Requeiro, nos termos do artigo 113 do Regimento Interno vistas do Projeto de Resolução nº 09/89, de autoria do vereador Elizio Ignácio da Rocha que "Acresce um parágrafo no artigo 50 do Regimento Interno".

Álvaro Prião Januário
Vereador

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por ..... a .....
Pompéia 7 / 8 / 89

PRESIDENTE

Pompéia, 14 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Venho pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Resolução nº 09/89, de minha autoria, conforme artigo 53 do Regimento Interno.

Agradecendo as providências de Vossa Excelência no sentido de ser feito o arquivamento do mencionado projeto, aproveito o ensejo para renovar os meus préstimos de estima e apréço.

Elizio Ignácio da Rocha
Vereador